



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.135, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO 1964, E ARTIGO 3º INCISO IV, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.098 de 18 de novembro de 2021, artigo 3º, inciso IV, parágrafo único, o valor de R\$ 2.291.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: 14 – EDUCAÇÃO FUND.- FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado**

**Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb**

012.361.0015.2053.319011-261	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>1.070.000,00</b>
012.361.0015.2053.319011-262	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>62.000,00</b>
012.361.0015.2053.319013-261	Obrigações Patronais	<b>395.000,00</b>
012.361.0015.2053.319013-262	Obrigações Patronais	<b>24.000,00</b>
012.361.0015.2053.339039-262	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	<b>197.000,00</b>

**Unidade: 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado**

**Manutenção do Ensino Infantil – Creches Fundeb**

012.365.0016.2054.319011-262	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>33.000,00</b>
012.365.0016.2054.319013-262	Obrigações Patronais	<b>6.000,00</b>
012.365.0016.2054.339039-262	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	<b>11.000,00</b>

**Unidade: 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado**

**Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola Fundeb**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



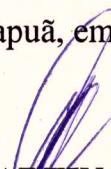
## LEI N.º 3.135, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

012.365.0017.2055.319011-261	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	111.000,00
012.365.0017.2055.319011-262	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	77.000,00
012.365.0017.2055.319013-261	Obrigações Patronais	193.000,00
012.365.0017.2055.319013-262	Obrigações Patronais	12.000,00
012.365.0017.2055.339039-262	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	100.000,00

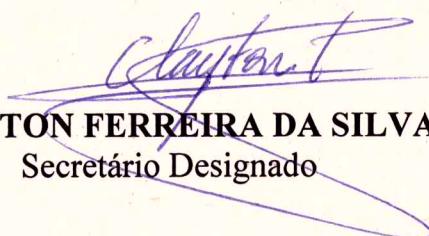
**Artigo 2º-** Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de junho de 2022.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado